

LEI Nº 1.360/2004 – DE 18 DE AGOSTO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADQUIRIR MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Escolas na Rede Municipal de Ensino:

- 01) No Distrito de Herciliópolis, na localidade onde funcionava a Unigranjas – Escola Municipal Luiz Bedin.
- 02) Comunidade de Paiol do Campo - Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto.
- 03) Comunidade de Rio do Mato – Escola Municipal Assentamento Oziel Alves Pereira.

Artigo 2º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os materiais e equipamentos necessários para instalação provisória do local, onde funcionará a Escola do Acampamento Terra a Vista, na comunidade de Paiol do Campo.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal